





### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Local: AV.JOAQUIM CORIOLANO ROCHA, S/Nº - SEDE- MORRINHOS- CE

Fonte: TAB. SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 09/21 (DESONERADA)

Data: NOVEMBRO DE 2021

CÓD.	DESCRIÇÃO	HOR	MENS
COD.	DESCRIÇÃO	%	%
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total	16,80	16,80
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,8	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
В	Total	44,41	16,46
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		3,0:
C5	Indenização Adicional		0,3
С	Total	14,73	11,38
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35





Total

To

Portaria nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

FISCAL DA OBRA NEMO Engenharia Ltda





## Governo Municipal de



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### COMPOSIÇÃO DE BDI

### CONFORME ACÓRDÃO 2622/12-TCU PLENÁRIO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **CULTURA E DESPORTO** 

Local: AV.JOAQUIM CORIOLANO ROCHA, S/Nº - SEDE- MORRINHOS- CE

Fonte: TAB. SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO)

Data: NOVEMBRO DE 2021

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,69
R	Riscos	0,99

	Beneficio	
S+G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,93

Impostos	10,15
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	2,00
CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

	BDI =	25,00%
--	-------	--------

IANE ARAUJO TEIXEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Portaria nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

HILDA H. M.

Enga Civil CREA/RS-RPN: 2201057559

FISCAL DA OBRA

NEMO Engenharia Ltda





### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

### **CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20210884903

COMPLEMENT CE20210806

Rúbrica

1. Responsável Técnico

HILDA HELENA MOELLER MOMBACH Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2201057559 Registro: 40547CE

Empresa contratada: NEMO ENGENHARIA LTDA - ME

Registro: 0010468595-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

CPF/CNPJ: 07.566.920/0001-10

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Morrinhos

UF: CE

CEP:

Nº: S/Nº

Contrato: 0903.02/2021.02 Valor: R\$ 80.000,00

Celebrado em: 08/06/2021

Previsão de término: 08/04/2022

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ CORIOLANO ROCHA

4. Atividade Técnica

Nº: S/Nº

Complemento:

Data de Início: 08/06/2021

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 62550000 Coordenadas Geográficas: -3.227411, -40.123548

Finalidade: Outro

Cidade: MORRINHOS

Código: Não Especificado

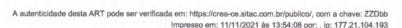
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

CPF/CNPJ: 07.566.920/0001-10

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	198,37	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	198,37	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	198,37	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	198,37	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	198,37	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	198,37	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	198,37	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	198,37	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	412,82	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	412,82	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	412,82	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	412,82	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	412,82	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	412,82	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	412,82	m2











### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

### **CREA-CE**

### ART OBRA / SERVICO Nº CE20210884903

# CE20210806

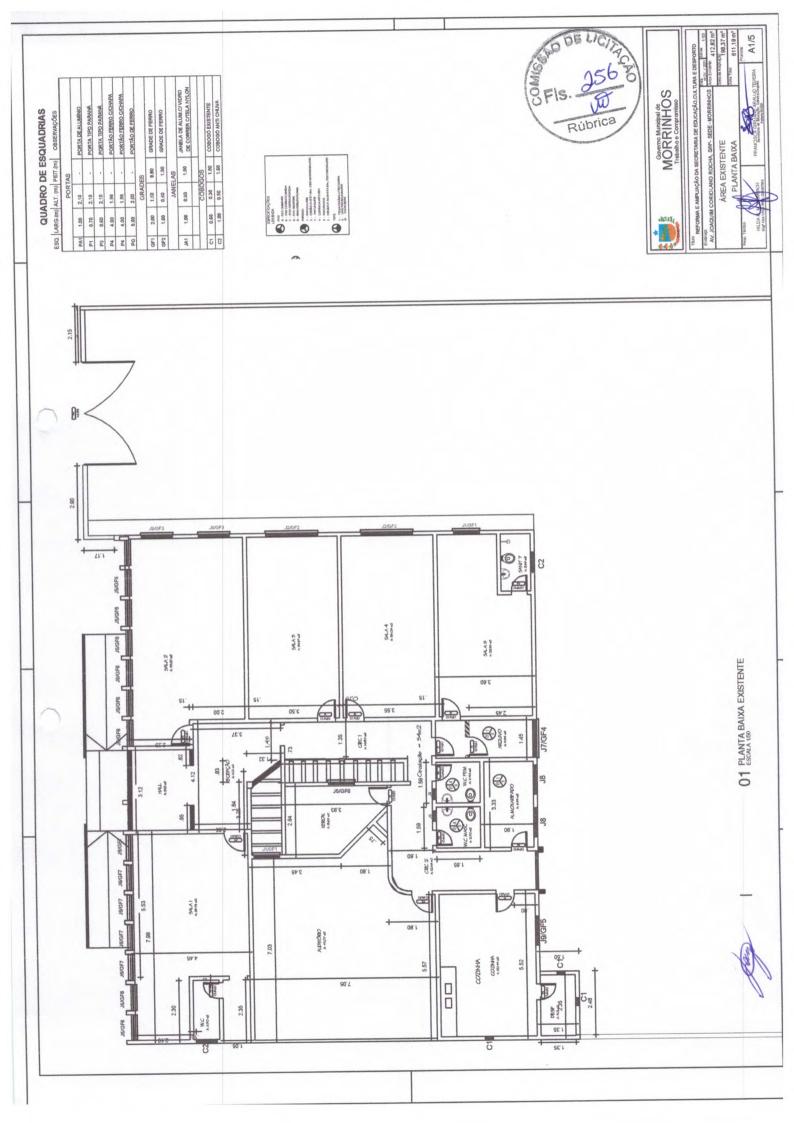
#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

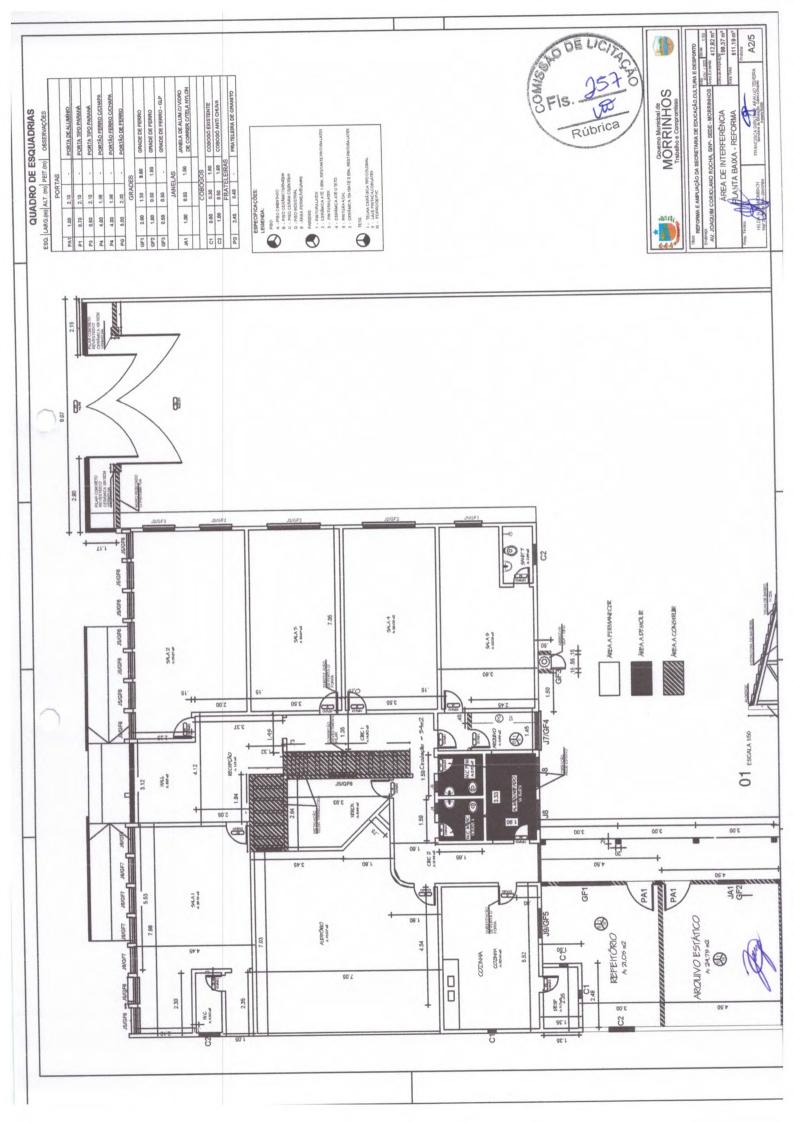
35 - Elaboração de orç #1.4.1 - DE SISTEMA D	amento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > E ÁGUA POTÁVEL	412,82	m2
35 - Elaboração de orç #1.4.2 - DE SISTEMA D	amento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > E REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	412,82	m2
35 - Elaboração de INSTALAÇÕES ELÉTRI	orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	412,82	m2
18 - Fiscalização		Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de ob DE ALVENARIA	ra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 -	198,37	m2
60 - Fiscalização de ob ELÉTRICAS EM BAIXA	ra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	198,37	m2
60 - Fiscalização de ob #2.9.1.2 - EM SAPATAS	ra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > SISOLADAS	198,37	m2
	bra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	198,37	m2
49 - Execução de obra > #1.1.2.1 - DE ALVEN/	> CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO ARIA	412,82	m2
49 - Execução de obra DE INSTALAÇÃO DE S	> CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - ISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	412,82	m2
49 - Execução de obra DE SISTEMA DE ÁGUA	> CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 -	412,82	m2
	> CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - S DE ÁGUAS PLUVIAIS	412,82	m2
	> ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	412,82	m2
	Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa d	lesta ART	

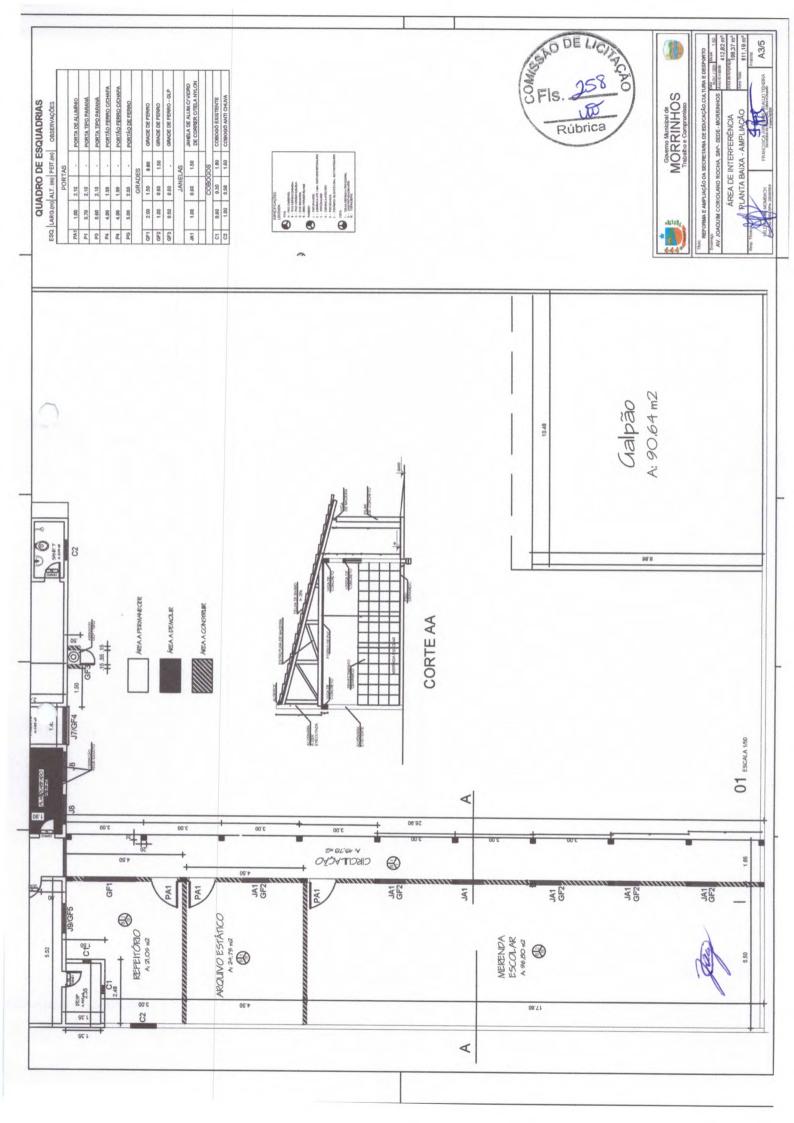
5. Observações _			
			IAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO EITÓRIO, ARQUIVO ESTÁTICO E MERENDA ESCOLAR
6. Declarações			
- Declaro que estou cumpr 5296/2004.	rindo as regras de acess	ibilidade previstas n	as normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.
7. Entidade de Clas	sse		\(\alpha\)
INSTITUTO BRASILEIRO	DE AVALIAÇÕES E PE	RÍCIAS DE ENGEN	HARIA (IBAPE)
8. Assinaturas			
Declaro serem verdadeiras	s as informações acima		HILDA HELENA MOELLER MOMBACH - CPF: 361.122.750-15
	de	de	COAS
Local	data		PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CNPJ: 07.566.920/0001-10
9. Informações			
* A ART é válida somente	quando quitada, median	te apresentação do	comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 88,78	Registrada em:	10/11/2021	Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214956590

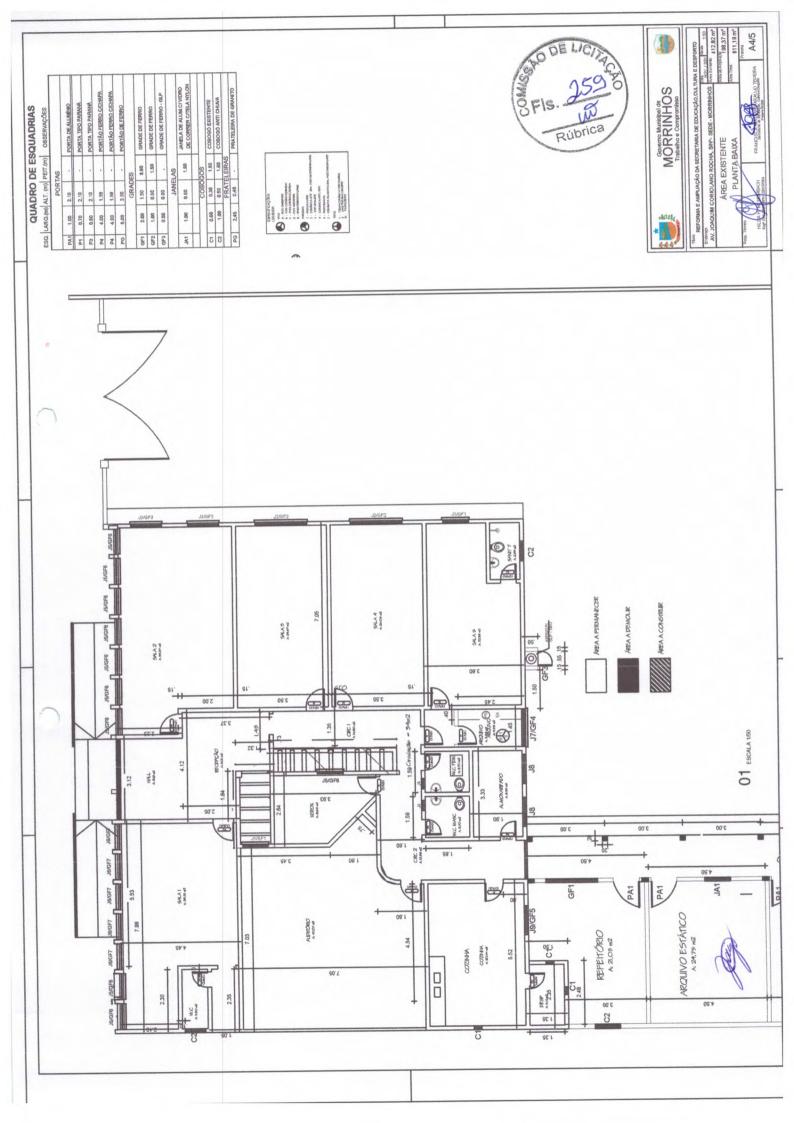


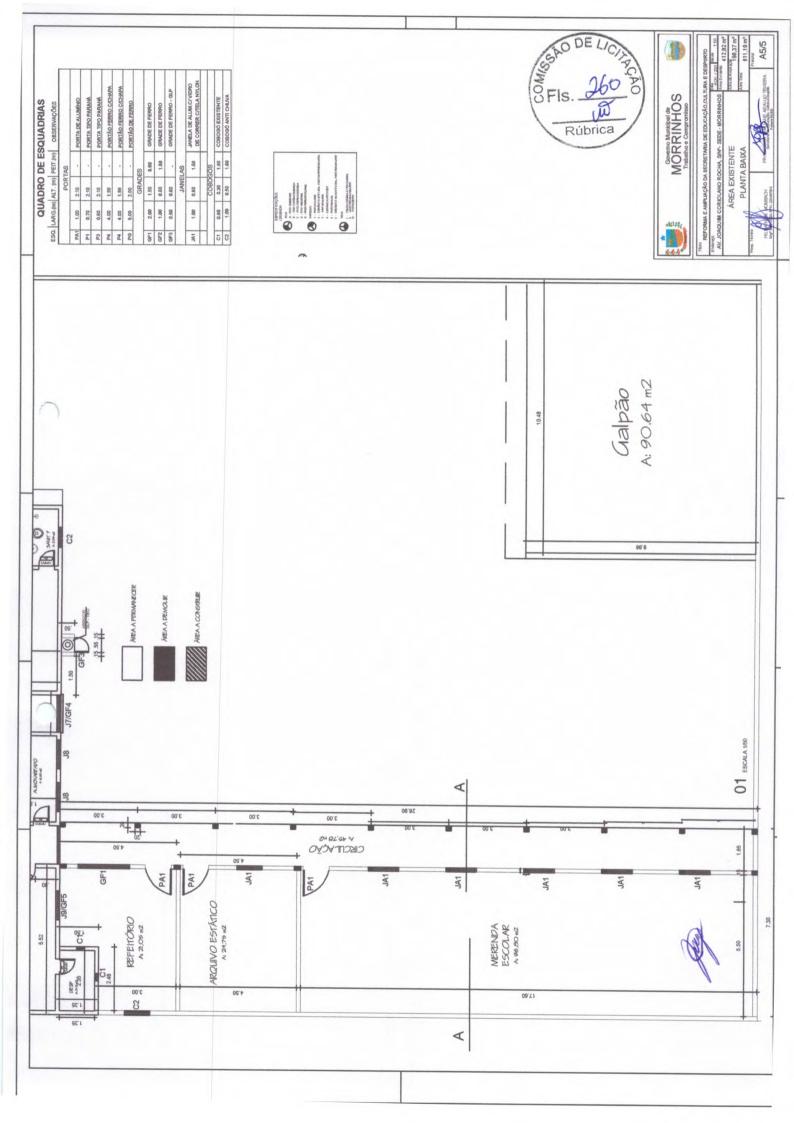


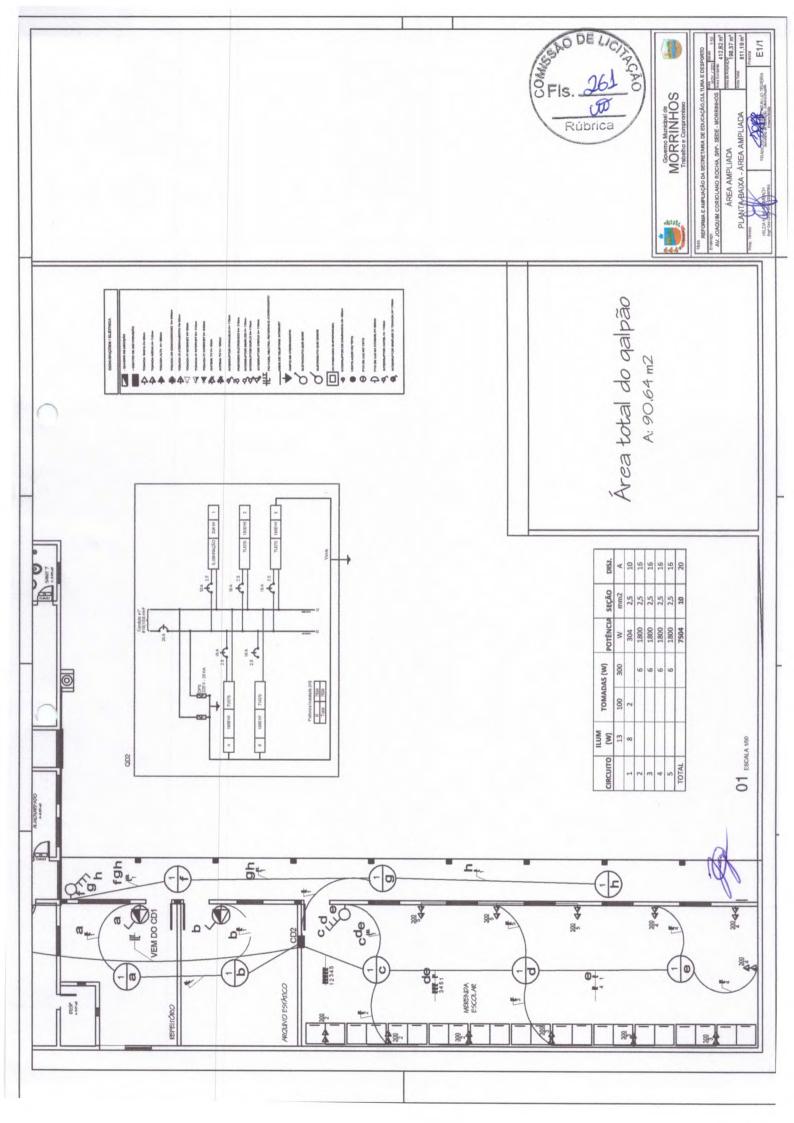
















(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data
À Prefeitura Municipal de Morrinhos Comissão Permanente de Licitação Morrinhos-CE.
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2411.02/2021
Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de <b>TOMADA DE PREÇOS N° 2411.02/2021</b> , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fimo(a) Sr(a)
e CPF n°, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de <b>60 (sessenta) dias</b> corridos, a contar da data da abertura da licitação.
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







#### **ANEXO III**

### MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2411.02/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE.

### 01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR	
M		E		UNITÁRIO	TOTAL
		VA	LOR G	LOBAL	
			de 20_		

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.





# SFIS. 264 PORÚBRICA

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
O Município de Morrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.566.920/0001-10, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, representada por sua Secretária, Sra. Francisca Girliane Araújo Teixeira, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço à, mescrito no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2411.02/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2411.02/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$(
3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Morrinhos, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.







4.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10° (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 5.2 O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0502.12.122.0014.2.032 – Gestão e Manutenção Fundo Municipal de Educação – FME, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Morrinhos.
- 8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Morrinhos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos/CE Telefone: (88) 3665.1130 – E-mail: licitacaomorrinhosce@gmail.com CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Morrinhos por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Morrinhos;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.







- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demaisbr normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Morrinhos-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Morrinhos-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93;
- 12.3 Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.4 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.







13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Morrinhos-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretária(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 16.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

- 17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seia.
- 17.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais

Morrinhos-CE,	de	de 20
---------------	----	-------

Francisca Girliane Araújo Teixeira Secretária de Educação, Cultura e Desporto

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa CONTRATADA

Testemunhas:	
01	
Nome: CPF/MF: 02.	
Nome: CPF/MF	







#### ANEXO V

### **DECLARAÇÃO**

- a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morrinhos Ce, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.° 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

 de	de

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.







### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### **DECLARAÇÃO**

seu representar portado(a) da	cial), inscrita no C nte legal, o(a) Carteira de Id	Sr(a) entidade r	0	e	CPF	n°
penas da lei, se legislação vigente		ou empresa nenhum dos	de pequeno por	te nos t	ermos	da
	CE,	de	de 20			
	(Rep	resentante I	egal)			

